



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE: ()

/

e-mail:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição, conforme as especificações do Termo de Referência.

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.terranovadonorte.mt.leg.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2021.

Visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, a empresa licitante deverá preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação através do e-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e Data:

Nome por Extenso:

RG ou CPF n.º:

ASSINATURA





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição, conforme as especificações do Termo de Referência.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, **Sr. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT**, Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, n.º206, Centro, CEP 78.505-000, Terra Nova do Norte/MT.

Data: 22 de dezembro de 2021 - **Horário:** 14:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso)

Pregoeiro Oficial: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, está discriminada no **Anexo III** deste instrumento e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 A licitante contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída no Brasil. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do objeto licitado.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, na seguinte despesa orçamentária:

01.031.001.2001.0010-3390.390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que atendam às exigências do edital e seus anexos.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (acórdão nº 1201/2020-TCU)
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionarem no País;
- e) que possuam em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante;
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO, via original, assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do **Anexo IV**, (ver item 4.11);
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**Anexo VI** do edital);
- e) Para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº123/2006 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **Anexo IX** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 4.4.

4.5.1. A apresentação do documento previsto na alínea “d” é obrigatória em todos os casos, inclusive quando o credenciado for sócio proprietário da empresa. Já o documento previsto na alínea “e” deverá ser apresentado nos casos em que a participante desejar usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº123/2006, independente da qualidade da pessoa do credenciado (representante ou sócio proprietário).

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas esta ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso verbal em qualquer fase, bem como de quaisquer fatos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas, será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada.

4.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.10. É obrigatória a apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo X**, devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.11. As cópias dos documentos apresentados poderão estar autenticadas e com firma reconhecida ou apresentados juntamente com o original e cópia do documento de identidade do autor da assinatura para confrontação e autenticação pelo servidor da Câmara de Terra Nova do Norte/MT, nos termos da lei n.º 13.726/2018.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1-PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e/ou habilitação abertos/violados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando houver expressões técnicas de uso corrente em língua estrangeira, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e endereço eletrônico(e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento dos serviços junto à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais ou em razão da disputa de lances, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas na ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento).

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências contidas neste Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto em que apresentou a proposta conforme este Edital pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste Edital.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado como critério para desempate o sorteio, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação deverá apresentar:

8.2 Todas as Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº02, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração com fins específicos para representar a empresa junto à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal (ver item 4.11);

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

a) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art.28 da Lei nº8.666/93;

c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), para comprovar a inscrição do empreendedor, que funciona como o contrato social do MEI, informando que o CNPJ está ativo e que sua inscrição consta na Junta Comercial;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo **Anexo V** do edital);

e) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos serviços nos prazo se/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo **Anexo VII** do edital);

f) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo **Anexo VIII** do edital).

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

b) Para as empresas que são optantes do Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma: **(1)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências; **(2)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped; **(3)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

d) Não é obrigatório a apresentação de BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos MEI - Microempreendedor Individual.

III - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2021, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, parágrafo único, do art.11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e;

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal competente;

f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho.

8.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.5 As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7 Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

8.11 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

8.12 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13 Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MEI, ME E EPP:

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 o microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara a empresa vencedora do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o microempreendedor individual, as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME E EPP sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma MEI, ME E EPP.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A MEI, ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da MEI, ME e EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de MEI, ME e EPP, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A MEI, ME e EPP que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.5. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT ou enviadas através do e-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, homologando o resultado final.

11.5 Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT ou enviadas através do e-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO FORNECIMENTO





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal e a empresa licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

12.2 A Câmara Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias contados a partir da convocação.

12.3 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.4 O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12.5 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Executiva e deverão ser executados na forma detalhada no Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, situado na Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, 206, Centro, CEP. 78.505-000, imediatamente após a assinatura do contrato, devendo os prazos ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.6 No caso de defeitos ou imperfeições na execução dos serviços, os mesmo serão recusados, cabendo à contratada refazer aquilo que couber e promover a correção para evitar os mesmos problemas no futuro, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias após a notificação por escrito.

12.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer o que apresentar erro/defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12.8 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor competente da Câmara, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive acompanhado todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados, vinculado a entrega de relatório mensal dos serviços executados.

13.2 Caso seja constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal.

13.2.1 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São direitos e responsabilidades da **Contratada**:

a) Fornecer os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato,





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

em horário e local definido pelo solicitante;

- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação e/ou contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do contrato pactuado, inclusive quanto a deslocamento, refeições e estadia;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto desta licitação;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

14.2 São direitos e responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da Contratada. Notificando a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo estipulado no Contrato e Licitação depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da Contratada;
- g) Rescindir unilateralmente contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada em cumprir os termos desta licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços licitados após o prazo pré estabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16 (décimo sexto) dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

15.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da licitação e/ou contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar à Contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços pactuados;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas da licitação e/ou contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura dos instrumentos;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

15.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do contrato oriundo do presente procedimento licitatório será exercida pelo servidor Paulo Cezar Zantedeschi Goulart, nomeado através da Portaria nº 07/2021

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada.

16.2 A contratada obriga-se a fornecer os bens conforme especificação estabelecida no edital, em especial as condições previstas no Anexo III.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

17.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

17.5 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

17.6 As condições desta licitação e seu consequente contrato poderão ser prorrogados





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Havendo interesse da contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.7 Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme disposto no artigo 171, da Lei 8.666/93.

17.8 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Secretaria Executiva, no horário de 07h00min às 13h00min.

18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Terra Nova do Norte/MT, 08 de dezembro de 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

De acordo: _____

Ver. Adelar Marcante
Presidente Mesa Diretora





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel. Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço _____

Senhor Pregoeiro,

Vimos por meio deste apresentar nossa proposta de preços, conforme disposto abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição, conforme as especificações do Termo de Referência.

Descrição	Quantidade de meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição, conforme as especificações do Termo de Referência	12	R\$	R\$
TOTAL		R\$	

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____ CPF/MF: _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br> - e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Travessa Lucas Auxílio Toniazzi, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108
Terra Nova do Norte - MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO II MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte– MT e a empresa _____, para Prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição.

Pelo presente instrumento administrativo, nesta cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 03.130.309/0001-94 com sede administrativa na Travessa Lucas Toniazzo, n.º206, Centro, Terra Nova do Norte/MT, neste ato representada pelo Presidente **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxxxx, agente político, portador do RG. N.º xxxxx SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, Centro, Terra Nova do Norte - MT, de ora em diante denominado, CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, de ora em diante denominado(a) CONTRATADA, tendo certo e ajustado os serviços adiante especificados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº10.520/2002, e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, firmam o presente, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no §único do artigo 4º e artigo 38 da Lei 8.666/93, que originou o Processo Licitatório através do **Pregão Presencial nº 01/2021**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98 e nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição; de acordo com as especificações detalhadas abaixo:





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

a) As mídias magnéticas, gravadas pela contratada, serão incluídas na página oficial da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT (www.terranovadonorte.mt.leg.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da sessão plenária e serão disponibilizadas para arquivo da Câmara no mesmo prazo, devendo ser mantidas nos arquivos da empresa enquanto vigor o contrato;

b) As transmissões serão iniciadas, suspensas, reiniciadas e encerradas dentro das respectivas sessões ou reuniões, por determinação do Presidente da Mesa ou por funcionário encarregado;

c) O som das transmissões deverá ser límpido, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer a boa qualidade;

d) O operador de som da contratada deverá, ao final dos trabalhos de cada sessão ou reunião, desligar os aparelhos internos, especialmente, a ligação de "link" entre a contratante e a contratada, de maneira que não sejam transmitidos indevidamente trabalhos da Câmara Municipal que não devam ser levados ao ar.

e) Alimentar a página oficial da Câmara de Vereadores com os registros e informações colhidos em reuniões, audiências públicas e/ou outros pertinentes, em até de 24 (vinte e quatro) horas após a realização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula segunda, o valor global de R\$ _____, que serão pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ _____, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato terá início a partir de 1º/01/2022 e seu término em 31/12/2022, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, nos limites estabelecidos pelo artigo 57, inciso I da Lei n.º8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os serviços contratados em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste contrato.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas no Pregão Presencial n.º01/2021.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar a Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam,





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 DO CONTRATANTE

5.2.1 Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

5.2.2 Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

5.2.4 - A fiscalização exercida por servidor terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art.65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da Câmara Municipal.

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0010.2001.3390.390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea "c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

com as demais.

9.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de contrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta, obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela contratada são fixos e irredutíveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor pelo Servidor Paulo Cezar Zantedeschi Goulart, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela contratante, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2. Como condição para o pagamento, a contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Terra Nova do Norte-MT, ____ de _____ de-____.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte
Ver. xxxxxxx
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ºTESTEMUNHA
NOME:
RG:

2ºTESTEMUNHA
NOME:
RG:



<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br> - e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Travessa Lucas Auxílio Toniazco, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108
Terra Nova do Norte - MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 Em atendimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal nº. 10.520/02, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivando a contratação de serviços para a Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte-MT.

2 - OBJETO

2.1 Prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição; de acordo com as especificações detalhadas abaixo:

- a) As mídias magnéticas, gravadas pela contratada, serão incluídas na página oficial da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT (www.terranovadonorte.mt.leg.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da sessão plenária e serão disponibilizadas para arquivo da Câmara no mesmo prazo, devendo ser mantidas nos arquivos da empresa enquanto vigor o contrato;
- b) As transmissões serão iniciadas, suspensas, reiniciadas e encerradas dentro das respectivas sessões ou reuniões, por determinação do Presidente da Mesa ou por funcionário encarregado;
- c) O som das transmissões deverá ser límpido, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer a boa qualidade;
- d) O operador de som da contratada deverá, ao final dos trabalhos de cada sessão ou reunião, desligar os aparelhos internos, especialmente, a ligação de "link" entre a contratante e a contratada, de maneira que não sejam transmitidos indevidamente trabalhos da Câmara Municipal que não devam ser levados ao ar.
- e) Alimentar a página oficial da Câmara de Vereadores com os registros e informações colhidos em reuniões, audiências públicas e/ou outros pertinentes, em até de 24 (vinte e quatro) horas após a realização.

3. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação imediatamente à assinatura do contrato.

3.2 Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, ou onde indicado pelo contratante.

3.3 Deverá a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes por ocasião da execução dos serviços.

3.4 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

3.5 As sessões ordinárias da Câmara Municipal realizam-se nas duas primeiras segundas-feiras úteis de cada mês, às 19:00 horas, podendo eventualmente ocorrer trabalhos diurnos e em outros dias (extraordinárias, solenes e outras reuniões).





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

3.6 Também no caso de Sessão ou reunião realizada durante o dia, a Câmara Municipal deverá devendo a licitante contratada realizar os mesmos serviços avençados.

4. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

4.1 O valor máximo estimado para a contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, de acordo com orçamentos apresentados por empresas do ramo; cujo valor final apurado unitário e global é conforme abaixo discriminados:

Descrição	Quantidade de meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição, conforme as especificações do Termo de Referência	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

5. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

5.1 As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo e ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame, demonstrando a capacidade técnica.

5.2 A licitante deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado, garantindo, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.3 A licitante deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela contratante, refazendo e retificando às suas expensas, os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a penalidades prevista no Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Conforme edital e Minuta de Contrato.

Terra Nova do Norte MT 06 de dezembro de 2021

PAULO CEZAR Z GOULART
Secretario

De acordo: _____

Ver. Adelar Marcante
Presidente Mesa Diretora





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO IV (Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2021.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

À

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°01/2021

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida à _____, Bairro: _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/Estado, dia/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, Bairro: _____, Município de _____, Estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/Estado, dia/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida a _____, Bairro: _____, Município de _____, Estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art.299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame e realizará a prestações dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021

DECLARAÇÃO

A signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, Bairro: _____, Município de _____ Estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/Estado, Dia/Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP (Papel Timbrado da Empresa)

NOME DA EMPRESA

Nº CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, bairro _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ / e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MICROEMPRESA -ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/Estado, Dia/Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

À CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº -
-, sediada no endereço _____, nº _____, Bairro: _____,
telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
- / _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente
aos requisitos de habilitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/Estado, Dia/Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**, por meio do Pregoeiro oficial Sr Edivaldo Moreira da Silva, designado pela Portaria Municipal nº. 12/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor valor Global, conforme descrição a seguir:

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 22 de dezembro de 2021, a partir das 14:00h, na sede Administrativa da Camara Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, localizada na Trav Lucas Toniazzo 206, Bairro Centro, Terra Nova do Norte. – MT

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição, conforme as especificações do Termo de Referência.

Terra Nova do Norte MT 08 de dezembro de 2021

Adelar Marcante
Presidente

Edivaldo Moreira da Silva
Pregoeiro

